

## RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Marcella Yumi da Rocha Takeshita, matrícula nº 5948298/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário B, a viajar a cidade de Imperatriz/MA e ao município de Itinga do Maranhão/MA, no período de 26/01/2022 a 28/01/2022, a fim de realizar diligências relativas ao processo nº 2020/669448.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diárias à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 752863**

**PORTARIA Nº 027 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo nº 2021/1193150 (PAE), de 20/10/2021.

## RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Juliana Bezerra Galvão Cavalcante de Souza, matrícula nº 57217631/2, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário B, a viajar a cidade de Goiânia/GO, no período de 01/02/2022 a 03/02/2022, a fim de realizar diligências relativas ao processo nº 2020/754120.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diárias à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de janeiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 752864**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
PORTARIA RET AP Nº 164 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre A RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA do tce - PROCESSO Nº 2009/507722-TCE; PROCESSO Nº 2022/9695-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando os termos da Resolução nº 18.275/2012, que susta a tramitação de aposentadorias por invalidez e determinou a revisão dos cálculos com base na Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012;

Considerando a EC nº 70/2012, que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, e que se incapacitaram após dessa data;

## RESOLVE:

I – Retificar a Portaria AP nº 2178, de 01/08/2008, que concedeu aposentadoria por invalidez em favor de ALUIZIO CORRÊA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5066891/1, no cargo de Professor GEP-M-AD-2-401, lotado na Secretaria Estado de Educação - SEDUC, de acordo com o art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o art. 6º-A, "caput" e parágrafo único na EC nº 41/2003; art. 131, inciso VI, e art. 130, "caput" e §1º, ambos da Lei nº 5.810/94; passando a perceber nessa situação os proventos mensais, assim discriminados:

Vencimento proporcional a 2.397 dias de 12.775 dias correspondente a 18,76321% 558,00

Adicional por Tempo de Serviço – 30% 432,94

Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 30% 297,28

Total de Proventos 1.288,22

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 29/03/2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/12, nos termos do seu art. 2º.

III - O valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV

**Protocolo: 752865**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA**

**PORTARIA**

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT  
PORTARIA N.º202201000045 DE 21/01/2022 - PROC N.º  
002022730000345/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Elinaldo Bomfim de Carvalho – CPF: 649.073.092-87  
Marca: CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º202201000047 DE 21/01/2022 - PROC N.º  
002022730000267/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Francisco Jennynson Gomes Aguiar – CPF: 747.645.602-59  
Marca: TOYOTA/COROLLA XE120FLEX AUTOMATICO Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º202201000049 DE 21/01/2022 - PROC N.º  
002022730000333/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: João Santana Costa – CPF: 008.288.152-91  
Marca: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º202201000047 DE 21/01/2022 - PROC N.º  
002022730000293/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.  
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)  
Interessado: Kathya Regina Franca dos Santos – CPF: 157.754.292-49  
Marca: NISSAN/KICKS SENSE MT 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT  
PORTARIA N.º202204000067, DE 21/01/2022 - PROC N.º  
2022730000181/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Cirdes Juca Meira – CPF: 126.137.205-06  
Marca/Tipo/Chassi  
VW/GOL 1.0L MC4/Pas/Automovel/9BWAG45U2NT111812

**PORTARIA N.º202204000069, DE 21/01/2022 - PROC N.º  
2022730000335/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Luiz Carlos da Silva Santa Brigida – CPF: 690.616.292-68  
Marca/Tipo/Chassi  
CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69R0GG195544

**Protocolo: 752860**

**PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do PAE nº 2021/1047692;

RESOLVE:  
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório (PAS), nos termos da lei estadual nº 8.972/2020, em face da empresa G. D. S. S. O. O., inscrita no CNPJ sob nº (ocultado), com a finalidade de apurar a procedência do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para a comprovação de qualificação técnica no Pregão Eletrônico 016/2021, originário do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) sob nº 2021/78568, passível de aplicação de sanções, conforme dispõem a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 c/c Decreto nº 534/2020.

Art. 2º DESIGNAR os servidores para compor a comissão:

I – RITA DE CASSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA, Gerente Fazendária, Identificação Funcional nº 5369479/2, para atuar como Presidente;  
II – JORGE AUGUSTO SILVA MENDES, Assistente de Infraestrutura, Matrícula nº 57230166/1, para atuar como Membro;  
III – PAULO MIGUEL GARCIA CÂMARA, Administrador, Matrícula nº 6063080/3, para atuar como Membro.

Parágrafo Único. Os servidores ficarão responsáveis pela instrução processual, com a devida apuração dos fatos, análise e elaboração de relatório com sugestão de providências que deverão ser adotadas pela Administração, observado em todo caso ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos exatos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 3º A conclusão do Processo Administrativo Sancionatório ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias úteis, cabendo prorrogação, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**Protocolo: 752844**